LEI Nº 1803/2010

"Autoriza Despesas no Legislativo Municipal."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Lagoa da Prata autorizado a arcar com as despesas de fornecimento de lanche a seus Servidores durante o horário normal de trabalho dos mesmos.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a arcar com as despesas de fornecimento de lanche a Vereadores, autoridades e convidados, durante o horário de expediente do Legislativo, quando no exercício de suas atividades parlamentares.

Art. 3º Fica o Poder Legislativo Municipal de Lagoa da Prata autorizado a arcar com as despesas de fornecimento de lanche aos Vereadores, servidores, autoridades e convidados, durante as reuniões ordinárias e extraordinárias desta Casa.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Revoga-se a Resolução nº 466/2005.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 04 de maio de 2010.

ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA
Prefeito Municipal